



LIGA DE FUTEBOL DE COLOMBO

Rua Antônio Chemin, 28 – Roça Grande Cep 83403-515 Fone: (41) 3663-9742
Colombo – Pr. -Fundada em 12/10/1981 e-mail: ligadecolombo@gmail.com
CNPJ 76.086.511/0001-30

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 014/2024

DATA: 31/07/2024 – 09:00

SÚMULA: DECISÕES JULGAMENTO COMISSÃO DE ETICA E DISCIPLINA DA LFC.

Colombo-Pr, 31/07/2024

Nesta data, Ademir Ribeiro de Souza, Presidente da Liga de Futebol de Colombo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da entidade em seu artigo 31º.

Considerando: Julgamentos da COED da LFC em sessão do dia 26/07/2024;

Considerando: Decisões processos 09/24, 10/24, 11/24, e 12/24;

RESOLVE: Tornar público as decisões e penalidade atribuídas aos denunciados, referente aos processos supra-citados e aplica-las de acordo com as decisões.

- Processo 09/24 JG 33 – 50tinhas de 07/07/2024 Colombense x Nacional

Denunciado: JOSE GILBERTO DOS SANTOS – Atleta do Nacional

Decisão: aplica-se a pena de suspensão de 180 dias, a qual fica reduzida a metade, nos termos do art. 182 do CBJD.:

Penalidade: Suspensão de 90(noventa dias) a partir de 26/07/2024

- Processo 10/24 JG 56 – Sub17 de 29/06/2024 Rio Verde x Rosário Central

Denunciados: PEDRO YURI WOLFF – Atleta do Rio Verde, NICOLAS LINS MACHADO – Atleta do Rio Verde, NICOLAS LINS MACHADO – Atleta do Rio Verde, BRUNO HENRIQUE MEDEIROS – Atleta Rosário, BRIAN DE ASSIS M DA SILVA – Atleta do Rosário, VINÍCIUS KUNGEL – Atleta do Rosário, FÉLIX ANDRÉ DOS SANTOS – Atleta do Rosário.

Decisão: Ao Sr. Brian, relativo a conduta inscrita no art. 254-A do CBJD, procede-se a absolvição, diante da aplicação da penalidade de expulsão em campo; Ao Sr. Pedro, relativo a conduta inscrita no art. 250 do CBJD, procede-se a absolvição, diante da aplicação da penalidade de expulsão em campo; Ao Sr. Pedro, Sr. Nicolas, Sr. Sidney, atletas do Rio Verde, e aos Sr. Bruno, Sr. Brian, Sr. Vinicios e Sr. Felix, atletas do Rosário, aplica-se a pena de R\$300,00, a qual fica imposta aos seus respectivos Clubes. a qual fica reduzida a metade, nos termos do art. 182 do CBJD.:

Penalidade: Multa de R\$ 150,00(Cento e Cincoenta reais) aplicáveis aos clubes

- Processo 11/24 JG 09 – Sub17 de 13/04/2024 Colombo X Gralha Azul

Denunciado: ABEL RIBEIRO DE PONTES– Presidente do Gralha Azul

Decisão: Ao Sr. Abel, aplica-se a pena de suspensão de 4 partidas, e multa de R\$1.000,00; a



LIGA DE FUTEBOL DE COLOMBO

Rua Antônio Chemin, 28 – Roça Grande Cep 83403-515 Fone: (41) 3663-9742
Colombo – Pr. -Fundada em 12/10/1981 e-mail: ligadecolombo@gmail.com
CNPJ 76.086.511/0001-30

qual fica reduzida a metade, nos termos do art. 182 do CBJD.:

Penalidade: Suspensão de 04(quatro) e multa de R\$ 500,00(quinhetos reais) a partir de 26/07/2024

- Processo 12/24 JG 48 – Adulto de 15/06/2024 Gralha Azul x Rosario Central

Denunciados: Esporte Clube Gralha Azul e ABEL RIBEIRO DE PONTES– Presidente do Gralha Azul

Ao Sr. Abel e ao Clube Gralha Azul, aplica-se a pena de multa de R\$4.000,00 (quatro mil reais); Ainda, ante a possível conduta de falsificação de assinatura, constituída de crime previsto no art. 298 do Código Penal, expeça-se ofício à Delegacia de Polícia Civil de Colombo, encaminhando os documentos necessários, para que tome as providências que julgar necessárias. As penas impostas serão reduzidas à metade, diante do contido no art. 182 do CBJD.

Penalidade: multa de R\$ 2.000,00(Dois mil reais), com expedição de Ofício a Delegacia de Polícia Civil de Colombo de acordo Art. 298 código penal. a partir de 26/07/2024.

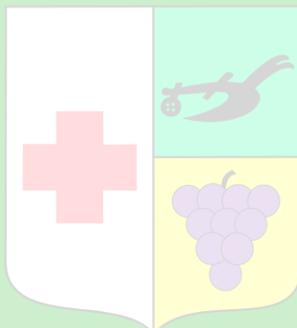
Publique-se e notifique aos envolvidos

Colombo- Pr, 31 de julho de 2024

LIGA DE FUTEBOL DE COLOMBO

CNPJ 76.086.511/0001-30

**Ademir de Souza Ribeiro
Presidente**



Paraná
1981